

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2023.

BOLETIM INFORMATIVO – EDIÇÃO Nº 220/2023

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS INFORMA aos condutores (todos) e possuidores de viaturas o link de cadastro de usuários para implantação do novo sistema de abastecimento:

O LINK ABAIXO DEVERÁ SER PREENCHIDO **IMPRETERIVELMENTE** ATÉ ÀS **12H DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023** SOB O RISCO DE SUSPENSÃO DO ABASTECIMENTO DAS RESPECTIVAS VIATURAS.

<https://forms.gle/NAzUVoUqAcwLMsPo9>

Informamos a todos que utilizam combustíveis para abastecer os geradores, as roçadeiras, assim como as viaturas operacionais e administrativas, QUE TODO O ABASTECIMENTO COM TECNOLOGIA CTF SERÁ SUSPENSO NOS POSTOS EXTERNOS CONSIDERANDO O FIM DO CONTRATO COM A EMPRESA VIBRA NA DATA DO DIA 02 DEZEMBRO DE 2023. Devendo assim ser utilizado somente os postos internos desta Secretaria.

Em relação aos geradores e roçadeiras deverão seguir o mesmo formato atual, ou seja, pedido via SEI.

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

Subsecretário de Administração

DESPACHO DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-210108/000539/2020 - Considerando o que consta no processo em epígrafe, **DECIDO** por não conceder efeito suspensivo e **INDEFIRO** o Recurso Hierárquico interposto pela sociedade empresária SERVFOOD ALIMENTAÇÃO & SERVIÇOS LTDA, contra penalidade aplicada pela Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP, em relação ao Contrato nº 11/2019. Adoto, como fundamento desta decisão, os termos e premissas constantes nas manifestações jurídicas apresentadas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e d. Assessoria Jurídica da Casa Civil.

Id: 2528680

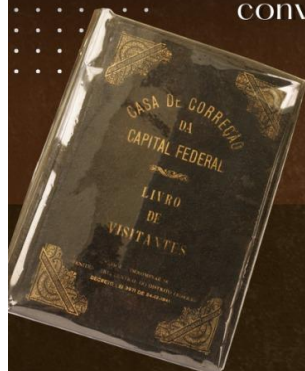
ATO DA SECRETÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

ELOGIAR os Inspectores de Polícia Penal Thiago Santos Medeiros, ID 5010288-5 e Marcelo Carvalho de Oliveira, ID 1966803-1, que no período de 06 a 20 de novembro participaram como instrutores do I Curso Internacional de Operações Penitenciárias, na cidade de Huancayo- Peru. Essa participação foi de grande valor para os presentes, enriquecendo e fortalecendo a equipe de instrutores que desenvolveram ações educacionais, através das técnicas administrativo-operacionais adotadas no ambiente prisional pela República Federativa do Brasil, sendo essa a primeira missão internacional envolvendo servidores desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária vem, por meio do **Museu Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro**, convidá-lo(a) para conhecer a exposição itinerante



A Prisão e o Tempo



DIA 30/11 - 9H

Hall dos elevadores - 5º andar
Edifício Dom Pedro II, Centro - RJ



Administração
Penitenciária



GOV
RJ

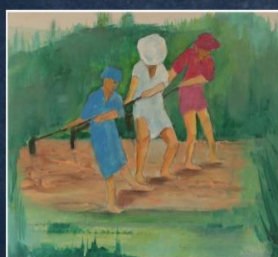


A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro convida você para conhecer a exposição permanente



ARTE & ARTESANATO NO AMBIENTE PRISIONAL

Custodiados expressam sua percepção do mundo por meio de pinturas e esculturas repletas de sensibilidade



Quinta-feira | 30/11 | 09:00

Edifício Pedro II - 3º andar
Praça Cristiano Ottoni, Central do Brasil
Centro - RJ



Administração
Penitenciária



GOV
RJ

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATOS DA SECRETÁRIA
DE 14.09.2023

EXONERA DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS GAUDARD, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional nº 50130609, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Bandeira Stampa, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Processo nº SEI-210049/000704/2023.

NOMEIA MAURICIO CONCEIÇÃO DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional nº 50228960, para exercer com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Bandeira Stampa, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Douglas Raphael dos Santos Gaudard, ID. Funcional nº 50130609. Processo nº SEI-210049/000704/2023.

Id: 2509211

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATOS DA SECRETÁRIA
DE 24.11.2023

EXONERA PATRICIA MARQUES MONCALVO, Inspetora de Polícia Penal, ID. Funcional nº 50006800, com validade a contar de 26 de setembro de 2023, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Instituto Penal Santo Expedito, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTQIA+, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210009/000316/2023.

NOMEIA ALEYNE CRISTINA SILVA SOUZA, Inspetora de Polícia Penal, ID. Funcional nº 50106627, para exercer com validade a contar de 26 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Instituto Penal Santo Expedito, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTQIA+, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Patricia Marques Moncalvo, ID. Funcional nº 50006800. Processo nº SEI-210009/000316/2023.

Id: 2528053

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATOS DA SECRETÁRIA
DE 28.11.2023

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face dos Inspetores de Polícia Penal **ANTÔNIO CARLOS GOMES FILHO**, ID. 50826530, **DENÍLSON MARCOS SILVA PEREIRA** ID. 50002023 e **DENIS MEDEIROS DA COSTA**, ID. 43448542, para apurar os fatos narrados. Processo nº SEI-210006/001618/2023.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face dos Inspetores de Polícia Penal, **MARLOS JOSÉ DO NASCIMENTO SANTANA**, ID: 50131770, **GUILHERME LUIS ABREU CHAGAS**, ID: 50911945, **CLAUDIO DURANGE FERREIRA**, ID: 50826760 e **RAFAEL MEDEIROS DE SANT'ANNA**, ID: 50011804, para apurar os fatos narrados. Processo nº SEI-210006/001551/2023.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face do Inspetor de Polícia Penal **JULIO CEZAR GOMES DUARTE**, ID. 43209092, para apurar os fatos narrados. Processo nº SEI-210006/001212/2023.

Id: 2528392

ATO DO CHEFE DE GABINETE

REPUBLICAÇÃO

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais **INFORMA** que nos dias **04/12/2023 e 08/12/2023 NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS** NO DETRAN que está sendo realizado no auditório da SEAP.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, através do **COORDENADOR LOCAL PRONASCI/BOLSAFORMAÇÃO** e por meio do processo SEI-210098/000400/2023, **INFORMA** o passo a passo para a matrícula dos classificados ao BolsaFormação, sendo que para realizar a confirmação da matrícula no projeto Bolsa-Formação, é preciso entrar no módulo Sisfor-Pronasci no Sinesp Segurança e selecionar o botão “**CONFIRMAR MATRÍCULA**”, a partir desta terça-feira (28). Em seguida, o candidato estará apto a acessar o curso para o qual se inscreveu, através das plataformas de ensino a distância EAD ESPEN. Para o acesso, é preciso limpar o cache, que são os dados de navegação, e os cookies do seu navegador. Ao teclar CTRL+SHIFT+DEL, verifique se as permissões de "cookies de terceiros" estão ativas, pois as plataformas fazem uso desse recurso. No caso de indisponibilidade para realização da confirmação da matrícula no Pronasci, ou acesso aos cursos, basta entrar em contato através dos canais exclusivos de atendimento para as plataformas de ensino a distância: EaD Espen: tutoria.espen@mj.gov.br

Para dúvidas ou problemas na inscrição no Bolsa-Formação, entre em contato pelos e-mails pronasci@mj.gov.br ou cgprodep@mj.gov.br. Informações adicionais sobre o Pronasci 2 podem ser acessadas na página do programa.

Link: <https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/pronasci/bolsa-formacao>

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, através do **COORDENADOR LOCAL PRONASCI/BOLSAFORMAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e por meio do processo SEI-210098/000400/2023, **INFORMA** aos classificados que em estrita consonância com as normativas vigentes, orienta-se que os profissionais classificados para os cursos do

Projeto, substituam ou incluam a certidão de nada consta emitida pela **Justiça Estadual do Estado** ao qual pertencem, dentro do Sistema Nacional do BolsaFormação, na área de "**DADOS SENSÍVEIS**". Destaca-se a imperativa necessidade de que todos os discentes estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no art. 7º do Decreto em questão para o devido pagamento da bolsa, após a aprovação. É saliente, ainda, que a certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual do estado é a única aceitável para a devida evidênciação do inciso IV supracitado. Cabe ressaltar que a observância rigorosa e correta apresentação da documentação são elementos cruciais para o efetivo recebimento da bolsa.

Link da Certidão Criminal: <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/>

Finalidade: Min. da Justiça.

Descrição da Finalidade: PRONASCI PROJETO BOLSA FORMAÇÃO

RATIFICO a imperiosa necessidade da divulgação do solicitado no por se tratar de matéria correlata mas assunto diverso, sendo "**ORIENTAÇÕES QUANTO A FREQUÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS PRAZOS AO LONGO DO CURSO**".

Esclareço que conforme **TERMO DE ADESÃO** assinado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro:

"CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE (ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS)

O ADERENTE deverá se comprometer a atender integralmente o estabelecido em normas que eventualmente sejam publicadas, tais como Editais e Portarias, para o fiel cumprimento do objetivo aqui pactuado.

O ADERENTE, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, deverá, ainda:

- divulgar a disponibilidade e promover o livre acesso aos cursos ofertados pelo Projeto aos profissionais de segurança pública;
- utilizar os meios de comunicação disponíveis no Estado, Distrito Federal ou Município, com o objetivo de divulgar o Projeto Bolsa-Formação junto aos órgãos e instituições de segurança pública e justiça criminal;
- indicar um servidor responsável pela Coordenação Local do Projeto".

Diante do exposto, a pedido da **COORDENAÇÃO NACIONAL DO PRONASCI/Bolsa-Formação**, que solicitou a divulgação do informe.

ATO DO CHEFE DE GABINETE

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais e por meio do processo SEI-210008/000941/2023, **INFORMA:**



INFORMATIVO

ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Academia de Polícia Penal do ERJ, considerando o informativo do Boletim Interno nº 228/21, referente às publicações dos nomes dos alunos concluintes (aprovados-aptos) nos cursos, treinamentos e capacitações desenvolvidas nesta Academia de Ensino, publica a relação dos servidores que concluíram, com êxito, o Curso de Porte Velado, realizado no período de 21/11/2023 a 24/11/2023, em ordem alfabética:

PORTE VELADO – 2023 – PERÍODO 21/11/2023 a 24/11/2023		
Nº	NOME	MAT/ID
01	ADRIANO CEZAR DA SILVA	4252747-3
02	ADRIANO JUGNATICO	51217716
03	AIMEÉ DE LA TORRE DE BARROS	8588907
04	ALEXANDRE BERNARDINO DA SILVA	43717535
05	ALEXSANDER MARTINS ALVES	50276506
06	ALINE BASTOS BARBOSA	50006851
07	ANDRÉ ZEIR CORRÊA BORGES	43209777
08	BERNARDO DA SILVA COSTA COUTINHO	50009010
09	CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO MINAIR	1992762-2
10	CHRISTIANE CARVALHO PINHEIRO SILVA	50000845
11	FELIPE DAVID AZEVEDO DE CASTRO	50099566
12	GIANE LIMA SALAZAR MOCARZEL DE KANEL	50295853
13	GILMAR DOS SANTOS RAMOS	20088442
14	GUILHERME GONÇALVES BERNARDINO	50099655
15	GUY LOPES DA CRUZ VAZ	19983166

16	HIGINO LOPES DA SILVA	43369715
17	KURLAN CEKAITIS BASTOS DOS SANTOS	43928609
18	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	2179454-5
19	LEONARDO DE QUEIROZ RIBEIRO	4354705-2
20	LEONARDO RIZO FERREIRA	50100718
21	LIDIANE ALVES TELES	43715729
22	LUIS FÁBIO CAETANO DA SILVA	50300393
23	MARCIO ADRIANO FERNANDES DE OLIVEIRA	50827200
24	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA ROSAS FERREIRA	19720130
25	NELSON DA COSTA DE SOUZA	50279327
26	PAULO CESAR MARTINS	42525489
27	RAFAEL CAVALCANTI DA SILVA	41961960
28	RAFAEL DOS SANTOS MOSQUEIRA	856.724-0
29	RENATA LOPES DE OLIVEIRA NEVES	43546471
30	ROBERTA LOPES DE OLIVEIRA NEVES	43717713
31	ROBERTO OLIVEIRA DE AQUINO	50912909
32	RODNEY ALVES DE SOUZA	51226936
33	RODRIGO DA SILVA PACHU	857.140-8
34	RÔMULO MARQUES DE CARVALHO	5122280-9

Gleice Renata Martins da Costa Menezes dos Santos
Diretora-Geral da Academia de Polícia Penal
ID 4420972-0

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais e atendendo a solicitação do Diretor da Divisão de Controle de Regime Adicional de Serviço – DIVRHRAS, **SOLICITA:**

Aos Srs. Gestores e Agentes de pessoal das unidades que foram incluídas no sistema eletrônico de vagas do Regime Adicional de Serviço – RAS no mês de **NOVEMBRO**, para realizarem, **IMPRETERIVELMENTE**, amanhã dia **01/12/2023**, todas as atestações de presenças no sistema eletrônico.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Superintendente de Recursos Humanos, complementa a transcrição da publicação de interesse desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme o Diário Oficial do Poder Executivo deste Estado de número **220 de 30 de novembro de 2023**. Isto posto tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
SUPERINTENDENCIA OPERACIONAL DE SEGURANÇA
ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 16.11.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA**, ID nº 5000887-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210088/001766/2023.

Id: 2528423

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ
RETIFICAÇÃO
D.O. DE 22.11.2023
PÁGINA 15 - 3ª COLUNA
ATO DO DIRETOR
DE 08.11.2023

Processo nº SEI-210065/001780/2023.
Processo nº SEI-210065/001771/2023.
Processo nº SEI-210065/001773/2023.
Onde se lê: CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA
Leia-se: PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

Id: 2528426

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO
ATOS DO DIRETOR
DE 06.11.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **JANAÍNA LONGO MENDONÇA**, ID nº 50007033. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/002206/2023.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **JANAÍNA LONGO MENDONÇA**, ID nº 50007033. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/002208/2023.

DE 17. 11 . 2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **JANAÍNA LONGO MENDONÇA**, ID nº 50007033. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/002259/2023.

INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO
ATO DO DIRETOR
DE 13. 11 .2023

DESIGNA, como sindicante, o inspetor de polícia penal **FÁBIO DE MELO SIMÃO**, ID nº 5001154-5. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210023/001703/2023.

PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO
ATO DO DIRETOR
DE 22.11.2023

DESIGNA, como sindicante, o inspetor de polícia penal **SIDNEI VASQUES DANTAS** ID nº 19627920. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210024/000698/2023.

CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA
ATOS DO DIRETOR
DE 07.11.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GERALDO DOS SANTOS**, ID nº 1995501-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210030/000824/2023.

DE 23.11.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GERALDO DOS SANTOS**, ID nº 1995501-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210030/000857/2023.

PRESÍDIO PEDRO MELLO DA SILVA
ATO DO DIRETOR
DE 17.11.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **LEONARDO PIO DE FREITAS**, ID nº 5012805-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210047/001264/2023.

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAM PA
ATO DO DIRETOR
DE 17.11.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **CAMILLA SABINO CARDOSO** ID nº 50105680. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210049/000966/2023.

CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA
ATO DO DIRETOR
DE 22.11. 2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **MONICA DA MOTTA RODRIGUES**, ID nº 43718531. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210054/000996/2023.

PENITENCIÁRIA JONAS LOPES DE CARVALHO
ATOS DO DIRETOR
DE 13.11. 2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID nº 5091263-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210074/002378/2023.

DE 22.11. 2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID nº 5091263-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/002439/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID nº 5091263-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/002439/2023.

**PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES
ATOS DO DIRETOR
DE 19.10. 2023**

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **VINÍCIUS SANTOS CECÍLIO DE FREITAS**, ID nº 20096542. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210077/000816/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **VINÍCIUS SANTOS CECÍLIO DE FREITAS**, ID nº 20096542. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210077/000821/2023.

**CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTONIO
DA COSTA BARROS
ATO DO DIRETOR
DE 17.11. 2023**

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA**, ID nº 1991522-5. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210114/000985/2023.

Id: 2528428

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA
RETIFICAÇÃO
D.O. DE 28.11.2023
PAGINA 30 - 2ª COLUNA
ATO DO DIRETOR
DE 09.11.2023**

LEONARDO BORGES DANTAS ID 50002783

Onde se lê: SEI- 210011/001533/2023

Leia-se: SEI- 210011/001553/2023

Id: 2528403

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
CADEIA PÚBLICA COTRIM NETO
ATOS DO DIRETOR
DE 10.11.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **LEONARDO BORGES DANTAS**, ID 50002783. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210011/001560/2023.

DE 14.11.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **LEONARDO BORGES DANTAS**, ID 50002783. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210011/001582/2023.

DE 23.11.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **LEONARDO BORGES DANTAS**, ID 50002783. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210011/001611/2023.

**PRESÍDIO JOÃO CARLOS DA SILVA
ATOS DO DIRETOR
DE 05.09.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ADRIANO DE SOUZA** ID 1979385-5. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210061/000421/2023.

DE 31.10.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ADRIANO DE SOUZA** ID 1979385-5. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210061/000428/2023.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ADRIANO DE SOUZA** ID 1979385-5. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210061/000364/2023.

**PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES
ATOS DO DIRETOR
DE 27.11.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, ID 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210063/002311/2023.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, ID 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210063/002306/2023.

Id: 2528425

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA
ATOS DO DIRETOR
DE 13.11.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO VARGAS LEITÃO**, ID 50299328. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210031/001045/2023.

DE 14.11.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO VARGAS LEITÃO**, ID 50299328. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210031/001100/2023.

**CADEIA PÚBLICA DALTON CRESPO DE CASTRO
ATO DO DIRETOR
DE 23.11.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **JEFFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ID 51218500. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210055/000989/2023.

Id: 2528422

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO NILZA DA SILVA SANTOS
ATO DA DIRETORA
DE 09.11.2023**

DESIGNA, como sindicante, a Inspectora de Polícia **MICHELY CRISTINE APARECIDA S. S. FERNANDES**, ID 43934269. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210038/000742/2023.

**INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON
ATOS DA DIRETORA
DE 17.11.2023**

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ATHILA CHAVES DONNER**, ID 4318980-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/001143/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ATHILA CHAVES DONNER**, ID 4318980-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/001142/2023.

DE 21.11.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ATHILA CHAVES DONNER**, ID 4318980-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/001155/2023.

**PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE
ATO DA DIRETORA
DE 04.10.2023**

DESIGNA, como Sindicante, a Inspectora de Polícia Penal **VANESSA MEIRELES BORGES**, ID 4394671-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210081/000823/2023.

**INSTITUTO PENAL SANTO EXPEDITO
ATO DA DIRETORA
DE 27.11.2023**

DESIGNA, como Sindicante, a Inspectora de Polícia Penal **PATRÍCIA DE GÓES BANDEIRA**, ID 5091124-4. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210117/001505/2023.

Id: 2528421

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO
ATOS DO DIRETOR
DE 08 . 11 . 2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS**, ID nº 4356778-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210073/ 001132/ 2023.

DE 21.11.2023

BI Nº	220/2023	DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023	FL . 9/16
DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS, ID nº 4356778-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI- 210073/ 001167/ 2023. HOSPITAL PENAL PSIQUIÁTRICO ROBERTO MEDEIROS ATO DO DIRETOR DE 06.11.2023 DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal MÁRCIO JORGE FERREIRA, ID nº 19766629. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210034/000555/2023. Id: 2528424 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DA GRANDE NITERÓI ATO DO COORDENADOR DE 06.11.2023 DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal Paola Soares da Costa Pereira, ID 6567703. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210062/000497/2023. PRESÍDIO ROMEIRO NETO ATOS DO DIRETOR DE 14.10.2023 DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal Ana Cláudia Cabral Rodrigues de Souza, Id 50097172. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210013/001091/2023. DE 06.11.2023 DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal Ana Cláudia Cabral Rodrigues de Souza, Id 50097172. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210013/001075/2023. PRESÍDIO HÉLIO GOMES ATOS DO DIRETOR DE 01.11.2023 DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ALEXSANDRO SILVA BUROCK, ID 4269295-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos Processo nº SEI-210051/000925/2023. DE 24.11.2023 DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ALEXSANDRO SILVA BUROCK, ID 4269295-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210051/000988/2023. INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA ATO DO DIRETOR DE 17.11.2023 DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ROMMEL DOS SANTOS PAES LEME, ID 4256546-4. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210064/000982/2023. CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI ATO DO DIRETOR DE 14. 11.2023 DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal SAULO EVARISTO PEREIRA, ID 43227619. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI - 210090/001173/2023. PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES ATO S DO DIRETOR DE 16.11.2023 DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal WILLIAN APPOLINÁRIO, ID 4392882-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210093/000946/2023. DE 27.11.2023 DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal WILLIAN APPOLINÁRIO, ID 4392882-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210093/000992/2023. Id: 2528427 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL DESPACHO DA CORREGEDORA GERAL DE 28.11 .2023			

TORNA SEM EFEITO o arquivamento do SEI-210088/000672/2023, publicado no D.O de 28/11/2023 de nº 218.

Id: 2528402

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO
ATA DO CONSELHO**

Ata da 007ª Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 24 de novembro de 2023, através do site Google Meet. Processo SEI-210004/000160/2023.

ATA 007/23. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, através do site Google Meet, sob a presidência da Doutora Sandra Regina da Silva de Almeida e secretariada pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita. Item 1. Leitura da Ata 006ª. Foi realizada a leitura da Ata, sendo aprovada pelos presentes, sem alterações.

Verificada a existência de quórum regimental, a Presidente declarou aberta a sessão. Item 2: Consignar as presenças. Sandra Regina da Silva de Almeida, Amanda Pereira de Magalhães, Rayssa Costa Vieira, Marta Cristina Pires Anciães Martins, Tatiana Pollo Flores, Murilo Nunes de Bustamante, Daniella D'arco Garbossa, Lucas Pedrosa Castellar Pinto, Eduardo Costa Linhares, Fábio de Almeida Cascardo, Sandra Maria Barros, Leonardo Guida, Wagner de Oliveira, Elizabeth Rodrigues Félix, Claudia Maria Pires da Mota, Eunice da Silva Cavalcante, Sônia Regina Soares de Oliveira, Fátima Elisabeth de Souza Silva, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado, a presidente iniciou a sessão. Item 3. SEI-210004/000146/2023. Resposta de solicitação referente aos egressos em VPL, deliberado na sessão do dia 07.11.2023 (Ata 002ª) - conselheira Sandra Maria Barros- continuação. A conselheira Sandra Maria Barros falou da situação dos apenados custodiados no Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho. O conselheiro Murilo Nunes de Bustamante falou da importância de regularização da situação dos apenados que estão em VPL.

Informou ainda que é necessário existir um equilíbrio na distribuição de vagas nas unidades prisionais do Rio de Janeiro e que, enfrentar a superlotação em um único presídio não é algo eficiente. Ressaltou também que é necessário discutir no CPERJ as questões coletivas do Sistema Prisional. Em seguida, o conselheiro Leonardo Guida expressou a preocupação por parte da DPGE/RJ em relação à superlotação no que diz respeito à aplicação da Súmula nº 56 do STF e ressaltou a importância da implementação da Central de Regulação de Vagas.

Em relação ao tema, acordaram, por unanimidade, pelo encaminhamento de SEI à Exma. Sra. Secretária de Estado de Administração Penitenciária para que seja informado ao CPERJ a quantidade de Alvarás de soltura pendentes de cumprimento por não localização do apenado que está em VPL por unidade prisional. Prosseguindo, a Presidente submeteu o Item 4. SEI-210004/000152/2023 – solicitação sobre situação de saúde de apenado - Resposta SEI. Ciência do Conselheiro Lucas Pedrosa Castellar Pinto (aguardando resposta da OAB/RJ). O conselheiro Lucas Castellar Pinto informou ao Colegiado que não houve resposta quanto à demanda proposta no SEI acima mencionado. Nesse sentido, a Presidente em concordância com os demais conselheiros, solicitou à Secretaria do Conselho em reiterar o SEI, bem como a expedição de ofício ao Exmo Juiz da Vara de Execuções Penais para conhecimento e providências cabíveis. Item 5. Relatório de Bangu I - conselheira Amanda Pereira de Magalhães. A relatora do procedimento solicitou o retorno do assunto em sessão oportuna, vez que aguarda informações do *Mecanismo* Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro para finalizar o relatório. Item 6. Outros assuntos ligados à Execução Penal. Restou acordado, por unanimidade, em convidar o Superintendente de Gestão em Saúde Penitenciária para participar da sessão do dia 28/11/2023. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às onze horas e cinco minutos, foi lavrada a presente ata pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita que a subscrive com a presidente Sandra Regina da Silva de Almeida e a Vice-Presidente Amanda Pereira de Magalhães, ficando consignado que os conselheiros Fernanda Rocha Jorge, Mariáh Soares da Paixão, Felipe Oliveira Barcellos, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Isabel de Oliveira Schprejer, César Augusto Spezin Kuhner de Oliveira, Roberto de Assis Almeida Conceição não compareceram à sessão, justificadamente.

SANDRA REGINA DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

AMANDA PEREIRA DE MAGALHÃES
Vice-Presidente

GESSICA MACHADO S. MESQUITA
Diretora de Secretaria

Id: 2528374

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, transcreve as convocações recepcionadas na Superintendência de Recursos Humanos, a saber:

Isto posto, tomem conhecimento as respectivas Unidades Administrativas e adotem as providências necessárias, da apresentação do servidor ao Juízo e/ou Autoridade requisitante, bem como a comunicação a citada autoridade nos casos de impedimento da apresentação.

OBS. A cópia dos Ofícios de convocação está à disposição na Superintendência de Recursos Humanos – SEAP/RH, até a data das respectivas audiências. Local: Praça Cristiano Ottoni s/nº 5º sala 551 – Centro/ RJ.

CONVOCAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

OFº 861/2023

33ª Vara Criminal/Capital

Endereço: Avenida Erasmo Braga, 115 Lâmina II – Sala 710 – Centro – Rio de Janeiro -RJ

Processo: 0263805.66.2022.8.19.0001

Data/Hora: 04/12/2023, às 14h30

SEAP/SUPOP

RODRIGO FERNANDES ID 41960785

Obs: O mesmo deverá portar documento de identidade

CORREGEDORIA GERAL

CI SEAP/COMIS2IA Nº 338

2ª CPIA

Endereço: Praça Christiano Otoni, S/nº, - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/000029/2022 PAD 44.22

Data/Hora: 04/12/2023, às 10h

SEAP/EM

ALEX DE MORAIS ID 50125893

SEAP/LP

DENILSON XAVIER DE OLIVEIRA ID 20099819

SEAP/MS

GENARO GONÇALVES DOS SANTOS NETO ID 50278002

SEAP/GR

FABIANO VIANNA DE AMORIM ID 43772250

SEAP/NH

CARLOS MAX SOUZA DA CUHA JUNIOR ID 43936571

Obs: O descumprimento acarretará em instauração de Sindicância Sumária.

Obs²: Por oportuno deverá informar a esta 2ª CPIA no prazo de 5 dias antes da data acima designada se o servidor fora ou não convocado.

CI SEAP/COMIS2IA Nº 337

2ª CPIA

Endereço: Praça Christiano Otoni, S/nº, - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/001134/2021 PAD 62.22

Data/Hora: 04/12/2023, às 10h

SEAP/OS

SAMUEL DE AZEVEDO CHERMONT ID 20359306

Obs: O descumprimento acarretará em instauração de Sindicância Sumária.

Obs²: Por oportuno deverá informar a esta 2ª CPIA no prazo de 5 dias antes da data acima designada se o servidor fora ou não convocado.

CI SEAP/COMIS2IA Nº 336

2ª CPIA

Endereço: Praça Christiano Otoni, S/nº, - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/001192/2021 PA 65.22

Data/Hora: 04/12/2023, às 10h

SEAP/PM

MARCOS AURÉLIO GOMES DE OLIVEIRA ID 20106378

Obs: O descumprimento acarretará em instauração de Sindicância Sumária.

Obs²: Por oportuno deverá informar a esta 2ª CPIA no prazo de 5 dias antes da data acima designada se o servidor fora ou não convocado.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, informa:



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE MENTAL PARA POLICIAIS CIVIS, DEGASE, SEAP E GUARDA MUNICIPAL

- Emergência Psiquiátrica 24 horas;
- Ambulatório de Psicologia e Psiquiatria;
- Hospital Dia;
- Internação Psiquiátrica;
- Ambulatório e Internação especializada para o tratamento da dependência química.

AGENDAMENTO PARA MARCAÇÃO DE CONSULTA - (21) 3294-4500 (RAMAL 2500)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DE 07H ÀS 16H
 No atendimento, será exigido a apresentação da identificação com a matrícula.

PAI **SANTA CLARA**

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, através do SEI-210070/001728/2023, INFORMA:

CRONOGRAMA MÊS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO IPPES COM VOCÊ – RETIFICADO

PLANTÃO ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL

NÃO PRECISA DE AGENDAMENTO

SEAP - Complexo Gerició

SALA: 2º ANDAR (SUPOP) ESPAÇO INTEGRADO DE ACOLHIMENTO AO SERVIDOR - GTM/GSSE e COOPG

Turno integral Manhã das 10h às 12h e Tarde - 13h às 15h

PROFISSIONAL ESCALADA	DIA DA SEMANA	LOCAL
	6a Semana- 04/12 a 07/12	
Ariel Denise Pontes Afonso	Segunda- Dia 04	SUPOP espaço de acolhimento
Daniela Cordeiro	Quarta- Dia 06	GSSE

Danielle Fonseca	Quinta- Dia 07	COORDENAÇÃO PG
7a Semana- 11/12 a 14/12		
Ariel Denise Pontes Afonso	Segunda- Dia 11	SUPOP espaço de acolhimento
Aline Gomes	Quarta- Dia 13	GSSE
Danielle Fonseca	Quinta- Dia 14	COORDENAÇÃO PG

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, por meio de suas atribuições legais, de acordo com o [SEI-210070/002117/2023](#) convida, através do Grupo de Acolhimento Viver, todos os Enlutados (mães, pais, filhos, irmãos, companheiros, amigos e colegas de trabalho, etc.) que perderam uma pessoa por suicídio à participar do próximo encontro de acolhimento:



O Grupo de Acolhimento Viver convida a todos os Enlutados (mães, pais, filhos, irmãos, esposos, companheiros, amigos, colegas de trabalho etc) que perderam uma pessoa querida por suicídio.

Nosso próximo encontro de acolhimento será no dia 5 de dezembro de 2023, das 19:00 às 21:00, online pela plataforma Zoom.

Inscrições Gratuitas

e-mail: viver.ippes@gmail.com

whatsapp: (21) 96772-2040

IPPES
INSTITUTO DE PESQUISA, PREVENÇÃO E ESTUDOS EM SUICÍDIO
CONHECER PARA PREVENIR

VIVER
Rota pela Vida

Data: 05/12/2023 - terça-feira

Local: Plataforma ZOOM

Inscrição gratuita : por e-mail: viver.ippes@gmail.com ou via whatsapp: 21 96772-2040.

O grupo atua como mais uma oportunidade de promoção e valorização da vida, ressignificando a vida dos sobreviventes e enlutados através da posvenção, com uma escuta qualificada, sem qualquer tipo de julgamento. No grupo é possível desenvolver a capacidade de saber escutar, falar e acolher, possibilitando para quem participa perceber que não está sozinho com a sua dor. (IPPES-Brasil)

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL, no uso de suas atribuições legais, por meio do SEI-210048/014691/2023, atendendo a solicitação da Coordenação de Classificação, resolve tornar público o Provimento CGJ nº 061/2023, publicado em 30/11/2023:

PROVIMENTO CGJ nº. 061/2023

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A SOLTURA AUTOMÁTICA PELA SEAP DA PESSOA PRESA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE **PRISÃO TEMPORÁRIA** E DA PESSOA PRESA POR **DÍVIDA ALIMENTAR**.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo inciso XVIII, do art. 22, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro, c/c inciso I, do art. 2º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça – Parte Judicial;

CONSIDERANDO o disposto no § 7º, do art. 2º, da lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, que dispõe: “decorrido o prazo contido no mandado de prisão, a autoridade responsável pela custódia deverá, independentemente de nova ordem da autoridade judicial, pôr imediatamente o preso em liberdade, salvo se já tiver sido **comunicada** a prorrogação da prisão temporária ou da decretação da prisão preventiva. (Redação dada pela Lei nº 13.869 de 2019)”;

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar a segurança jurídica no ato de soltura da pessoa presa temporariamente por conta do transcurso do prazo da prisão temporária estabelecido no mandado de prisão, sem que se afaste a imprescindibilidade de se restabelecer o direito de liberdade da pessoa presa;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 251, de 04 de setembro de 2018, que institui e regulamenta o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0 –, ainda que revogada pela Resolução CNJ nº 417, de 20 de setembro de 2021, mas produzindo efeitos enquanto não posto em produção o BNMP 3.0, não trata do tema sobre a soltura da pessoa presa temporariamente após a expiração do prazo da prisão temporária estabelecido no mandado de prisão;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 417, de 20 de setembro de 2021, na alínea “g”, inciso I, do art. 7º, prevê a imprescindibilidade de se expedir alvará de soltura após o término da prisão temporária;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 417, de 20 de setembro de 2021, no inciso V, do art. 25, prevê que o BNMP 3.0 emitirá alertas ao juízo para indicar a proximidade do vencimento da prisão temporária, com antecedência de 2 (dois) dias;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro detém acesso às informações não sigilosas ou restritas, constantes no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0 –, por meio do Portal de Consulta Pública;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do art. 528, do Código de Processo Civil, que permite ao juiz, caso o executado não pague ou não seja aceita a justificativa apresentada, além de mandar protestar o pronunciamento judicial na forma do § 1º, decretar-lhe a prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses;

CONSIDERANDO o que ficou decidido no processo SEI nº 2023/06132458, cujo teor contou com a inteira anuência da Exma. Secretária de Estado de Administração Penitenciária – SEAP –, Sra. Maria Rosa Lo Duca Nebel.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as diretrizes e o fluxo para a soltura automática da pessoa presa temporariamente ou por dívida civil pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ, após o transcurso do prazo contido no mandado de prisão temporária ou no mandado de prisão por descumprimento da obrigação alimentar, independentemente de nova ordem da autoridade judicial.

Art. 2º. A contagem do prazo da prisão temporária é feita pela regra do prazo penal, e, nos termos do art. 10 do Código Penal c/c § 8º do art. 2º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, inclui-se o dia do cumprimento do mandado de prisão no cômputo do prazo de prisão temporária.

Art. 3º. Até que o BNMP 3.0 entre em produção, passando a ser utilizado para geração de documentos, o chefe da serventia da qual se originou o mandado de prisão temporária, com antecedência de 24 horas da proximidade de seu vencimento, desde que não tenha sido prorrogada ou convertida em prisão preventiva, deverá lavrar certidão de “Nada Consta” ou de “Efetivo Prejuízo” que impeça a soltura imediata da pessoa presa por prisão temporária.

§ 1º. Na hipótese de prorrogação da prisão temporária, sem que haja a sua conversão em prisão preventiva, o chefe da serventia da qual se originou o mandado de prisão temporária, com antecedência de 24 horas da proximidade de seu vencimento, deverá lavrar certidão de “Nada Consta” ou de “Efetivo Prejuízo” que, porventura, possa impedir a soltura imediata da pessoa presa temporariamente.

§ 2º. Na hipótese de prorrogação da prisão temporária no plantão judiciário, sem que haja a sua conversão em prisão preventiva, a atribuição para a lavratura da certidão de “Nada Consta” ou do “Efetivo Prejuízo”, será do chefe da serventia que expediu a ordem inicial.

§ 3º. Caso não haja a suspensão do cumprimento da ordem de prisão pelo juiz devido ao pagamento da prestação alimentícia, o chefe da serventia da qual se originou o mandado de prisão por dívida civil, com antecedência de 24 horas da proximidade de seu vencimento, deverá lavrar certidão de “Nada Consta” ou de “Efetivo Prejuízo” que, porventura, possa impedir a soltura imediata da pessoa presa.

§ 4º. O chefe da serventia deverá encaminhar para o e-mail funcional dirigido à Coordenação de Classificação e Apoio às Unidades de Ingresso da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP - (prisao temporaria@seap.rj.gov.br), ao longo das últimas 24 horas do vencimento da prisão temporária ou por dívida civil constante no mandado de prisão, a certidão de “Nada Consta” ou de “Efetivo Prejuízo”, que possa impedir a soltura imediata da pessoa presa temporariamente ou por obrigação alimentar após o transcurso do prazo contido no mandado de prisão.

§ 5º. A correspondência eletrônica de encaminhamento da certidão de “Nada Consta ou de Efetivo Prejuízo” deverá ser redirecionada pela Coordenação de Classificação e Apoio às Unidades de Ingresso ao setor de classificação da unidade prisional onde se encontre custodiado o preso temporário ou por dívida civil, a fim de permitir ou impedir a soltura imediata da pessoa presa temporariamente ou por obrigação alimentar após o transcurso do prazo contido no mandado de prisão.

§ 6º. Na hipótese de prorrogação da prisão temporária ou de sua conversão em prisão preventiva, o chefe da serventia do juízo emitente do mandado de prisão temporária, além de promover os respectivos lançamentos dos documentos correspondentes no BNMP 2.0, deverá proceder ao encaminhamento da correspondência eletrônica ao endereço eletrônico da SEAP (prisao temporaria@seap.rj.gov.br), a fim de comunicar a prorrogação da prisão temporária ou a sua conversão em prisão preventiva.

§ 7º. Na hipótese de a prorrogação da prisão temporária ou a sua conversão em prisão preventiva tenha se operado pelo juiz de plantão, o chefe do Plantão Judiciário deverá, além de promover os respectivos lançamentos dos documentos correspondentes no BNMP 2.0, encaminhar correspondência eletrônica para o endereço eletrônico da SEAP (prisao temporaria@seap.rj.gov.br), a fim de comunicar a prorrogação da prisão temporária ou a sua conversão em prisão preventiva pelo juiz de plantão.

Art. 4º. Independentemente da ciência ou do não recebimento da correspondência eletrônica de encaminhamento da certidão de “Nada Consta” ou de “Efetivo Prejuízo”, ou de comunicação da prorrogação da prisão temporária ou de sua conversão em prisão preventiva, caberá à SEAP, necessariamente, antes do término do prazo para que haja a soltura automática da pessoa presa temporariamente ou por

dívida civil, estabelecer contato, por e-mail funcional e/ou por telefone do cartório do juízo emitente da ordem de prisão, para que seja emitida e/ou chancelada a referida certidão de “Nada Consta” ou de “Efetivo Prejuízo”, ou para que seja encaminhada a cópia da decisão de prorrogação da prisão temporária ou de sua conversão em prisão preventiva antes que se promova a soltura imediata e automática da pessoa presa temporariamente ou por dívida alimentar.

§ 1º. Para o cumprimento da atribuição prevista no *caput*, na hipótese de emissão de ordem de prisão durante o plantão judiciário, deverá a SEAP estabelecer contato, por e-mail funcional e/ou por telefone, com o cartório para o qual o processo foi distribuído.

§ 2º. Caso o término do prazo da prisão temporária ou por dívida civil constante no mandado de prisão recaia em horário fora do expediente forense, nos finais de semana ou em feriados forenses, caberá à SEAP, **necessariamente**, antes do término do prazo para que haja a soltura imediata e automática da pessoa presa, estabelecer contato com o plantão judiciário, por e-mail funcional (caplantao@tjrj.jus.br) e/ou por telefone do cartório do plantão da Capital (21-3133.2570 e 21-3133.4144), que deverá providenciar a expedição ou a chancela da certidão de “Nada Consta ou de Efetivo Prejuízo”, na hipótese de não ter sido proferida pelo juiz natural no bojo do processo criminal a decisão de prorrogação da prisão temporária ou de sua conversão em prisão preventiva, cujos documentos (Certidão/Chancelada Certidão de “Nada Consta” ou de “Efetivo Prejuízo”, ou a decisão proferida pelo juiz natural de prorrogação da prisão temporária ou de sua conversão em prisão preventiva) deverão ser encaminhados imediatamente à SEAP, por correspondência eletrônica para o endereço eletrônico da SEAP (prisatemporaria@seap.rj.gov.br), além de providenciar a remessa, por e-mail funcional do cartório do juiz natural, das diligências e atos promovidos no plantão judiciário.

§ 3º. Na hipótese do parágrafo anterior, a SEAP deverá instruir o e-mail direcionado ao Plantão Judiciário, com cópia do mandado de prisão, objeto da consulta, ou de algum documento que identifique inequivocamente o acautelado.

§ 4º. Na hipótese de o término da prisão temporária ou da prisão por dívida alimentar, porventura, decretada por juízo de outro Estado da Federação, recair em horário fora do expediente forense, nos finais de semana ou em feriados forenses, a Coordenação de Classificação e Apoio às Unidades de Ingresso da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP – estabelecerá contato com o plantão judiciário, por e-mail funcional (caplantao@tjrj.jus.br) e/ou por telefone do cartório do plantão da Capital (21-3133.2570 e 21-3133.4144), tão somente para que seja esclarecido na resposta à consulta, por e-mail funcional, por falta de jurisdição, se no BNMP 2.0 consta mandado de prisão em desfavor da pessoa presa.

§ 5º. Caberá à SEAP lavar, por termo, as diligências realizadas com o propósito de se estabelecer contato com a serventia do juízo emitente da ordem de prisão ou com o plantão judiciário em caso de o termo final da prisão temporária ou por dívida civil expirar em horário fora do expediente forense, nos finais de semana ou em feriados forenses, com a indicação das diligências realizadas, do dia e horário do estabelecimento do contato, inclusive, caso seja possível, com a indicação do servidor do judiciário responsável pela interlocução;

§ 6º. Na hipótese de, apesar das diligências adotadas pela SEAP, não tiver sido remetida a certidão ou a chancela da certidão de “Nada Consta” ou de “Efetivo Prejuízo”, ou a cópia da decisão de prorrogação da prisão temporária ou a sua conversão em prisão preventiva, expirado o prazo da prisão temporária ou por dívida civil, a pessoa presa temporariamente ou por obrigação alimentar deverá ser posta em liberdade automaticamente.

§ 7º. Caso a SEAP, após a realização de todas as diligências indicadas no *caput* e no § 2º, venha a promover a soltura imediata do preso temporário ou do devedor de alimentos por decurso do prazo contido no mandado de prisão temporária ou por dívida civil, sem que tenha recebido a Certidão ou a Chancela da Certidão de “Nada Consta ou de Efetivo Prejuízo” ou a decisão de prorrogação da prisão temporária ou de sua conversão em prisão preventiva, deverá comunicar à Corregedoria-Geral da Justiça, logo após a soltura da pessoa presa por prisão temporária ou por dívida civil, com o encaminhamento do Termo das diligências adotadas para o e-mail funcional: cgjdipac@tjrj.jus.br, com o propósito de se apurar eventual responsabilidade funcional pela não observância dos regimentos estabelecidos com o presente Ato.

Art. 5º. As certidões de “Nada Consta” ou de “Efetivo Prejuízo”, ou de comunicação da prorrogação da prisão temporária ou de sua conversão em prisão preventiva, serão remetidas à Coordenação de Classificação e Apoio às Unidades de Ingresso da SEAP/RJ, por e-mail funcional das unidades judiciárias, todos os dias da semana, entre 08:00h e 20:00h, cujos documentos deverão ser imediatamente encaminhados de forma eletrônica para a unidade prisional onde o preso se encontra acautelado.

Art. 6º. Este Ato passará a vigorar a partir da sua publicação

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

DESEMBARGADOR MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO
Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL, no uso de suas atribuições legais, por meio da CI NA 504 da SEAPOP e no SEI-210097/000978/2023, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** a remoção do Servidor abaixo, removido através do BI 219/2023, de 29/11/2023, devendo o mesmo permanecer na sua unidade de origem.

ORIGEM	NOME	CARGO	ID FUNCIONAL	DESTINO
SEAP/PC	LEANDRO RODRIGUES PIMENTA	INSPETOR DE POLICIA PENAL	51218305	SEAP/COOPG

REMOÇÃO DE SERVIDOR

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL, no uso de suas atribuições legais, por meio da CI NA 505 da SEAPOP e no SEI-210097/000979/2023, **INFORMA** as remoções dos Servidores abaixo elencados:

ORIGEM	NOME	CARGO	ID FUNCIONAL	DESTINO
SEAP/NH	JULIO CESAR ALVES ALONSO	INSPETOR DE POLICIA PENAL	42699690	SEAP/MM
SEAP/MM	ALAN DOS SANTOS GABIATTI	INSPETOR DE POLICIA PENAL	43828159	SEAP/NH
SEAP/SUBOP	VICTOR FELIX VEIRA BARBOSA	INSPETOR DE POLICIA PENAL	43209602	SEAP/COOAI

Rogério Ferreira da Rocha
Subsecretário de Gestão Operacional
ID 41961560

**SEJA HOMEM.
DENUNCIE
VIOLÊNCIA
CONTRA
A MULHER!**



DISQUE DENÚNCIA
2253 1177
RIO DE JANEIRO - RJ

OU APP DISQUE DENÚNCIA RJ



**Redes Sociais Oficiais da
Secretaria de Administração Penitenciária**



@seap_rj



@seapRJoficial

GOSTOU DO NOSSO CONTEÚDO?



**DEIXE
SEU LIKE**



**ENVIE AOS
AMIGOS**



**SALVE PARA
DEPOIS**



COMENTE

OUVIDORIA

Atenção servidores públicos:

Para solicitações, sugestões, elogios, reclamações ou denúncias:



Entre em contato conosco!

Telefones: 0800 282 4444 /
2334-5183 / 2334-6213

(de segunda à sexta,
das 9h às 17h)

E-mail: seapou@seap.rj.gov.br

E-sic.RJ: www.esicrj.rj.gov.br

Fala.Br: www.falabr.cgu.gov.br

Administração
Penitenciária



GOV
RJ



#INTEGRIDADENASEAP

Assédio moral no serviço público?

DENUNCIE!



ATITUDES QUE PODEM
CARACTERIZAR ASSÉDIO MORAL:

- Criticar ou contestar constantemente o trabalho da pessoa;
- Sobrecarregá-la com novas tarefas ou deixá-la propositalmente no ócio, provocando sensação de inutilidade ou incompetência;
- Ignorar deliberadamente a presença da vítima;
- Ameaçar sua integridade física.

Administração
Penitenciária



GOV
RJ

IGOR BICACO JOAO
SUBSECRETÁRIO GERAL
ID 50282131

RABAEU CASSIO DO VAL
CHEFE DE GABINETE
ID 50301004